



PROCOLO GERAL
0064583007321/2023-17

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 24/2023-HMAR

II
VOLUME

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Prestação de Serviço de Apoio de Cantina, cessão de uso de área a título oneroso.
INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 10 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do **Volume 02** do processo administrativo nº **64583007321/2023-17**, iniciando-se com a folha nº **201**.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**



**TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO 1º TEN
ADJUNTO da SALC/HMAR**



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
 CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
 Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2023
 CNPJ: 41.503.286/0001-05
 EMPRESA: MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- () 01. SICAF;
 - () 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
 - () 01.2 FGTS
 - () 01.3 TRABALHISTA
 - () 01.4 RECEITA ESTADUAL NÃO TEM - MEI
 - () 01.5 RECEITA MUNICIPAL NÃO TEM - MEI
 - () 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI NÃO TEM
 - () 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NADA CONSTA
- 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): () SIM () NÃO
- 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM () NÃO MEI
- 04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM () NÃO
- 05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM () NÃO
- 06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ —//—
- 04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ —//—
- 05. Simples Nacional, Consulta Optante: () SIM () NÃO

- () 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- () 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- () 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- () 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- () 10. CADIN
- () 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- () 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- () 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- () 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- () LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- () AI VARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC) - CERTIDÃO MEI
- () REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- () CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

(Handwritten signature)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 41503289/0001-05
 Razão Social : MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
 Nome Fantasia : MARIA EDUARDA
 Endereço : R SARGENTO JUVENCIO 130 BLC C APT 203 / TEJIPO / RECIFE / PE / 50920-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

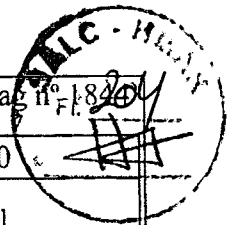
Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071312343595322679

Informação obtida em 13/07/2023, às 12:34:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





13	1º Ten	JOÃO NICOLLE TUPINÃ NOGUEIRA	21 JUL 21	20
14	Cap	MARCOS BITTENCOURT NEPOMUCENO DA ROSA	22 JUL 21	21
15	1º Ten	CARLOS ALBERTO PAULO COSTA	9 AGO 21	22
16	1º Ten	THIAGO BERTOCHI	6 JAN 22	30
17	1º Ten	CAMILA XAVIER E SILVA	14 FEV 22	33
18	1º Ten	MARIA CAROLINA ALMEIDA LEITE	13 ABR 22	42
19	1º Ten	DANIEL PEREIRA REIS	25 ABR 22	43
20	1º Ten	PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR	2 MAIO 22	44
21	2º Ten	MOACIR MATOS SERPA	16 FEV 23	61
22	2º Ten	WELBER FRUTUOSO DE OLIVEIRA	22 FEV 23	62

3) Praças (Militares sob vigência da Port nº 277, de 30 ABR 08, data de manifestação).

Ord	Grad	Nome Completo	Data Solicitação de Inclusão	Posição no Adt 4 ao Bol R nº 119, de 30 Jun 23
01	S Ten	ALEXANDRE RODRIGUES DE FREITAS	26 FEV 19	9
02	S Ten	FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	9 SET 19	16
03	S Ten	VALDEMAR PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR	30 DEZ 19	23
04	S Ten	GIVALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	29 JAN 20	35
05	S Ten	CLAUDIONOR SOUZA GOMES	10 FEV 20	43
06	S Ten	ALESSANDRO DIRVAL MACHADO RODRIGUES	26 FEV 21	115
07	S Ten	GABRIEL PEREIRA DANTAS	25 MAR 21	123
08	1º Sgt	RUBEM JOSUÉ DA SILVA	9 AGO 21	130
09	3º Sgt	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	31 AGO 21	133
10	S Ten	SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	26 JAN 22	158
11	1º Sgt	ANTONIO MÁRCIO SARTORI ALHO	14 FEV 22	189
12	1º Sgt	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	9 FEV 23	257
13	3º Sgt	JÚLIA BARROS DE OLIVEIRA	13 FEV 23	262
14	S Ten	LUIZ GONZAGA FILHO	16 FEV 23	266
15	1º Sgt	FERNANDO FERREIRA ORTIS	27 FEV 23	276
16	3º Sgt	LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA	16 MAR 23	282
17	S Ten	CLECIO DA SILVA OLIVEIRA	7 JUN 23	290

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1849-Fisc Adm/HMAR, de 4 de julho de 2023)

e. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação.

quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Objeto: Prestação de serviço de apoio de cantina, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros), de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten TOMÁZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO.- Adjunto da SALC,

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

2º Ten JULIANA LIRA DUARTE - Adjunto do Serviço de Nutrição

3º Sgt AILDA EUGÊNIA CORREIA BARBOSA FERREIRA - Auxiliar do Aproveitamento

3º Sgt BRUNO LIMA DE AZEVEDO - Auxiliar da SALC

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c) prestar assistência ao pregoeiro;
- d) dar suporte às atividades;
- e) realização de diligências, quando for o caso;
- f.) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57-SALC/OD/HMAR, de 5 de julho de 2023)

f. REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

Realização

Em cumprimento à determinação contida no BI/HMAR nº 87, de 11 de maio de 2023, a Comissão de Revisão de Prontuários realizou a conferência relativa ao mês de maio de 2023, nos seguintes prontuários:

0170201605; 20230534624; 20230534896; 0140201384; 0210203184; 0140206157; 0190202751; 0140205677; 0140212447; 0140209860; 20230533915; 0140208870; 0140207878; 0210200224; 0200202302; 0140201140; 20230535535; 202204700993; 20230534864; 00140208229; 0150204475; 20230527493; 20220519421; 00140207417; 0140209200; 0140207861; 0140206478; 0170203587; 00190202413; 00140207669; 00200201498 ; 012460288409; 00140202749 ; 00150205179; 0014020977 ; 00140203161; 0014020490; 00150202602; 00140213181; 00140202191; 0140212990; 00160201892; 20230532901; 00140205623; 00140206307; 00190202413; 0140205495; 20230533689; 00150203661; 00140203117; 00180202465; 00160201041; 00170202995; 00140203670; 20230357341; 0140214242; 00210203003; 20230538944; 202330538124; 00140214281; 00140203538; 00200200636;



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.503.286/0001-05
Razão Social: 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
Nome Fantasia: EDUARDA GOMES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2024
FGTS	Validade:	11/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/01/2024

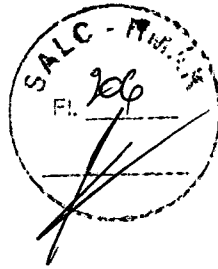
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 11/08/2023 11:07

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.503.286/0001-05
Razão Social: 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
Nome Fantasia: EDUARDA GOMES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/04/2021
CNAE Primário: 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

CNAE Secundário 1: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Dados para Contato

CEP: 50.920-420
Endereço: RUA SARGENTO JUVENCIO, 130 - BLOCO C; APT 206 - TEJIPIO
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 98994899
E-mail: dudagms1023@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 709.288.344-09
Nome: MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 709.288.344-09
Nome: MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
E-mail: eduardagsilva1023@gmail.com

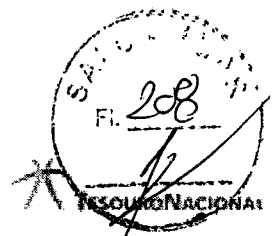
Linhas Fornecimento

Serviços

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Relatório de Credenciamento





Data e hora da consulta: 11/08/2023 11:24:30

Usuário: 42854385349

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
41503286	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



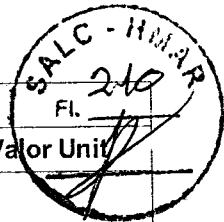
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17**

PROPOSTA DE PREÇOS

Prestação de serviço de apoio de cantina, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros), conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2023 e Termo de Referência, Anexo I.

GRUPO 1				
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit
1	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Coxinha. Pequeno - Mínimo: 110g Sabor: Frango E Catupiry	Und	280	2,70
2	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Pastel, Tamanho: Pequeno, Mínimo: 110g. Apresentação: Assado Em Forno. *Mínimo de 3 sabores	Und	190	2,70
3	Salgados Diversos Ingredientes: Massa/Salsicha Frango / Requeijão / Mussarela / Tomate, Aplicação: Alimentação, Tipo: Cachorro Quente, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Não Congelado, Apresentação: Assado Em Forno. Mínimo: 110g	Und	170	2,25
4	Salgado Aplicação: Alimentação - Tipo: Risole Tamanho: Pequeno - Mínimo: 100g Sabor: Ricota	Und	170	3,50
5	Salgado Tipo: Esfirra Apresentação: Embalagem com 100g Sabor: Carne moída	Und	160	3,00
6	Bolo alimentício Prazo de Validade: Mínimo de 7 dias, Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Tipo: Sem recheio. Peso: 250 400g. Sabor: Variado. *Mínimo de 3 sabores	Und	220	2,95
7	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Lata 350ml *Mínimo de 3 sabores	Und	400	2,80
8	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 500ml *Mínimo de 3 sabores	Und	180	3,26
9	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 1000ml *Mínimo de 3 sabores	Und	400	3,85
10	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 2000ml *Mínimo de 3 sabores	Und	50	4,25



GRUPO 1				
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit
11	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás - Garrafa 500ml	Und	520	1,00
12	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Com Gás - Garrafa 500ml	Und	130	1,50
13	Suco Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	Und	320	2,20
14	Suco Tipo: Da Fruta, Características Adicionais, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	Und	270	2,95
15	Biscoito Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Embalagem Individual - Embalagem com 120g	Und	320	1,60
16	Água Coco Material: Água Côco Verde, Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS, Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida 200ml	Und	20	2,50
Valor Total do Grupo				R\$ 88 36,90

1.0 – Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados do dia 03 de Agosto de 2023.

2.0 – Do prazo e condições de execução/instalação do objeto, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.0 – Das obrigações da contratada: Conforme a Minuta do Contrato, Anexo ao edital.

5.0 – Do prazo de pagamento: de acordo com o edital e anexos.

6.0 - Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, seguros, mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros custos, despesas ou encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação, até a sua conclusão.

7.0 - Declaramos sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da cessão de uso, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, pelo qual não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.0 – Declaramos que concordamos com todas as exigências editalícias.

Razão Social: Maria Eduarda Gomes da Silva

CNPJ: 41.503.286/0001-05

Endereço: Rua Sargento Juvencio, 130 Bloco C Ap. 206 Tejipió-Recife-PE: CEP: 50920-420

Telefone: 9 8679-2986 (contato representante)

Email: eduardagsilva1023@gmail.com

Maria Eduarda Gomes da Silva



Maria Eduarda Gomes da Silva

CNPJ: 41.503.286/0001-05

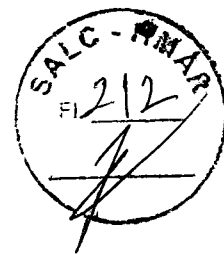
Planilha de Custos

Composição Grupo G1

Nº Item	Descrição	Quantidade	Custo	Preço Venda
1	Salgados Diversos	280	2.00	2.70
2	Salgados Diversos	190	2.00	2.70
3	Salgados Diversos	170	1.50	2.25
4	Salgados Diversos	160	2.00	3.50
5	Salgados Diversos	220	2.00	3.00
6	Bolo Alimentício	210	2.00	2.95
7	Refrigerante	400	2.30	2.80
8	Refrigerante	180	2.80	3.26
9	Refrigerante	170	3.00	3.85
10	Refrigerante	50	3.80	4.25
11	Água mineral S/Gás	520	0.75	1.00
12	Água Mineral C/Gás	130	1.00	1.50
13	Suco	320	1.50	2.20
14	Suco	270	2.00	2.95
15	Biscoito	320	1.30	1.60
16	Água Coco	20	1.50	2.50

R\$ 1718,00

Maria Eduarda Gomes da Silva
CNPJ: 41.503.286/0001-05



PLANILHA CUSTOS

Salgado Tipo Coxinha

Materiais	Valor
Trigo Rosa Branca 1Kg	4,15
Cebola 1/2	0,50
Leite 1L	4,40
Manteiga 40g	0,80
Caldo Knorr 4 unidades	8,36
Colorau 15g	0,30
Knorr em pó 35g	2,00
Bata inglesa 500g	2,50
Frango (peito) 1K	8,00
Farinha Rosca 1/2 kg	5,00
Ovos 02 Unidades	1,20
Total	37,21
Coxinhas 28*	1,33
Valor Proposto	2,70
Lucro	1,37

* Valor calculado como base de 28 coxinhas

Maria Eduarda Gomes da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2023 11:17:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**
CNPJ: **41.503.286/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

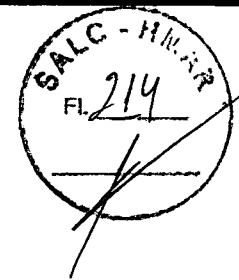
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data da consulta: 11/08/2023 11:20:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 41.503.286/0001-05

o SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 08/04/2021

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 08/04/2021

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
CNPJ: 41.503.286/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

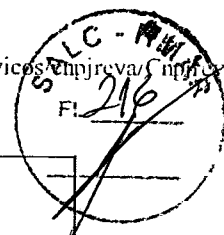
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:41 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **FD4B.4E8D.67A5.BC50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

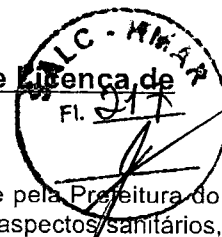
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.503.286/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2021
NOME EMPRESARIAL 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUARDA GOMES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SARGENTO JUVENCIO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO BLOCO C;APT 206
CEP 50.920-420	BAIRRO/DISTRITO TEJIPIO	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDAGSILVA1023@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9899-4899
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 12:26:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

R5 AÇAI LTD -

Endereço: Rua bispo cardoso Ayres N°321 santo amaro - Recife-PE

CNPJ 46.765.977/0001-09

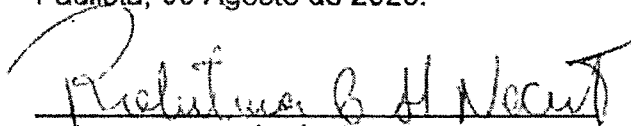
Insc Estadual 104627670

Contato: (81) 92506.5736/ 3788.3187

Atestamos para os devidos fins que a empresa Maria Eduarda Gomes da Silva CNPJ. 41.503.286/0001-03, nos Fomeceu, Massas/Salgados, tal como coxinhas, rissoles, empadas, esfirras, dentre outros.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paulista, 09 Agosto de 2023.


Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO Nº 24/2023

(Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17)

Objeto: Prestação de serviço de apoio de cantina, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros), conforme condições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

PLANILHA DE CUSTOS – CANTINA HMAR

Item	Descrição	Custo Produtos
1	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Coxinha . Pequeno - Mínimo: 110g Sabor: Frango E Catupiry	R\$ 1,50
2	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Pastel , Tamanho: Pequeno, Mínimo: 110g. Apresentação: Assado Em Forno. *Mínimo de 3 sabores	R\$ 1,50
3	Salgados Diversos Ingredientes: Massa/Salsicha Frango / Requeijão / Mussarela / Tomate, Aplicação: Alimentação, Tipo: Cachorro Quente, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Não Congelado, Apresentação: Assado Em Forno. Mínimo: 110g	R\$ 1,50

Rua das Creoulas, 247- Graças
CNPJ: 40.081.084/0001-50
Fone: (81) 9.94967038
@ @vrezendebuffet
contato@vrezende.com.br
www.vrezende.com.br

4	Salgado Aplicação: Alimentação - Tipo: Risole Tamanho: Pequeno - Mínimo: 100g Sabor: Ricota	R\$ 1,50
5	Salgado Tipo: Esfirra Apresentação: Embalagem com 100g Sabor: Carne moída	R\$ 1,50
6	Bolo alimentício Prazo de Validade: Mínimo de 7 dias, Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Tipo: Sem recheio. Peso: 250 a 400g. Sabor: Variado. *Mínimo de 3 sabores	R\$ 1,00
7	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Lata 350 mL *Mínimo de 3 sabores	R\$ 2,44
8	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 500 mL *Mínimo de 3 sabores	R\$ 2,79
9	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 1000ml *Mínimo de 3 sabores	R\$ 2,59
10	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 2000ml *Mínimo de 3 sabores	R\$ 3,39
11	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás - Garrafa 500ml	R\$ 0,68
12	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Com Gás - Garrafa 500ml	R\$ 1,22
13	Suco Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	R\$ 0,72
14	Suco Tipo: Da fruta , Características Adicionais: Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	R\$ 0,40
15	Biscoito Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana, Características Adicionais: Com Recheio , Apresentação: Embalagem Individual com 120g	R\$ 1,49
16	Água Coco Material: Água Côco Verde, Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS, Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida 200ml	R\$ 2,70

Rua das Creoulas, 247- Graças
CNPJ: 40.081.084/0001-50
Fone: (81) 9.94967038
@vrezendebuffet
contato@vrezende.com.br
www.vrezende.com.br



PROPOSTA R\$ 14.185,50

DESPESA	VALOR
ALUGUEL	R\$ 1.718,00
ENERGIA/ÁGUA	R\$ 582,00
DESPESAS GERAIS	R\$ 120,00
FUNCIONÁRIOS	R\$ 3.100,00
LOGÍSTICA	R\$ 120,00
IMPOSTOS	R\$ 780,20
EMBALAGEM E IDENTIDADE VISUAL	R\$ 70,00
INSUMOS	R\$ 5.107,40
	R\$ 11.597,60

Recife/PE, 08 de agosto de 2023

Verônica Rezende Santos Souza

Sócia Administradora

Rua das Creoulas, 247- Graças
CNPJ: 40.081.084/0001-50
Fone: (81) 9.94967038
@vrezendebuffet
contato@vrezende.com.br
www.vrezende.com.br

ANDERSON FELIX DA SILVA - CASA DO SERTÃO
CNPJ 42.390.151/0001-43

Avenida Cruz Cabugá, 1933, Box 51 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-000
E-mail: andersonsf1607@gmail.com - Telefone: (81) 99146-3152



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

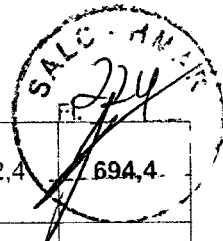
Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17

Objeto: Prestação de serviço de apoio de **cantina**, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15.70 m².

Ao Sr Pregoeiro do HMAR,

A empresa Casa do Sertão, CNPJ nº 42.390.151/0001-43, sediada na Av. Cruz Cabugá, 1933, box 51, tem os seguintes custos para formação do preço dos materiais abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Custo Unit	Valor Unit	Qtd	Custo Total	Lucro U.(R\$)	Lucro Total (R\$)	Total de Vendas
1	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Coxinha . Pequeno - Mínimo: 110g Sabor: Frango E Catupiry	0,5	2,77	280	140	2,27	635,6	775,6
2	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Pastel , Tamanho: Pequeno, Mínimo: 110g. Apresentação: Assado Em Forno. *Mínimo de 3 sabores	0,8	2,77	190	152	2,27	431,3	526,3
3	Salgados Diversos Ingredientes: Massa/Salsicha Frango / Requeijão / Mussarela / Tomate, Aplicação: Alimentação, Tipo: Cachorro Quente, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Não Congelado, Apresentação: Assado Em Forno. Mínimo: 110g	0,7	2,22	170	119	1,72	292,4	377,4
4	Salgado Aplicação: Alimentação - Tipo: Risole Tamanho: Pequeno - Mínimo: 100g Sabor: Ricota	0,9	3,56	160	144	3,06	489,6	569,6
5	Salgado Tipo: Esfirra Apresentação: Embalagem com 100g Sabor: Carne moída	0,6	3,23	220	132	2,73	600,6	710,6
6	Bolo alimentício Prazo de Validade: Mínimo de 7 dias, Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Tipo: Sem recheio. Peso: 250 a 400g. Sabor: Variado. *Mínimo de 3 sabores	0,9	2,92	210	189	2,32	487,2	613,2
7	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Lata 350 mL *Mínimo de 3 sabores	2,44	2,95	400	976	0,45	180	1180
8	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 500 mL *Mínimo de 3 sabores	2,79	3,6	180	502,2	0,4	72	648
9	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 1000ml *Mínimo de 3 sabores	2,59	4,15	170	440,3	0,65	110,5	705,5
10	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 2000ml *Mínimo de 3 sabores	3,39	4,3	50	169,5	1	50	215
11	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás - Garrafa 500ml	0,68	1,12	520	353,6	0,38	197,6	582,4
12	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Com Gás - Garrafa 500ml	1,22	1,68	130	158,6	0,38	49,4	218,4



13	Suco Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	0,72	2,17	320	230,4	1,82	582,4	694,4
14	Suco Tipo: Da fruta , Características Adicionais: Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	0,4	3	270	108	2,7	729	810
15	Biscoito Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana, Características Adicionais: Com Recheio , Apresentação: Embalagem Individual com 120g	1,49	1,63	320	476,8	0,28	89,6	521,6
16	Água Coco Material: Água Côco Verde, Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS, Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida 200ml	2,7	2,9	20	54	0,2	4	58

Previsão de Arrecadação	R\$ 9.206,00
Custo total com insumos	R\$ 4.345,40
Despesas operacionais e administrativas	R\$ 150,00
Aluguel	R\$ 1.718,00
Água e energia elétrica	R\$ 582,00
Lucro líquido previsto	R\$ 2.410,60

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa Anderson Félix da Silva (**Casa do Sertão**) que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme previsto em Edital e seus anexos.

Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Recife, 04 de agosto 2023.

Anderson Felix da Silva 04/08/2023 - 19:30:53
ANDERSON FELIX DA SILVA / 091.891.684-45
CNPJ: 42.390.151/0001-43



ANDERSON FELIX DA SILVA - CASA DO SERTÃO
CNPJ 42.390.151/0001-43
Avenida Cruz Cabugá, 1933, Box 51 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-000
E-mail: andersonsf1607@gmail.com - Telefone: (81) 99146-3152

PROPOSTA DE PREÇOS

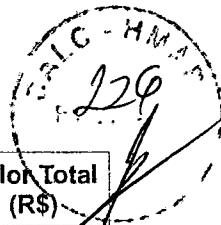
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17

Objeto: Prestação de serviço de apoio de **cantina**, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m².

Ao Sr Pregoeiro do Hospital Militar de Área do Recife - HMAR,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital, nos propondo a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total (R\$)
1	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Coxinha . Pequeno - Mínimo: 110g Sabor: Frango E Catupiry	Und	280	R\$ 2,77	775,6
2	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Pastel , Tamanho: Pequeno, Mínimo: 110g. Apresentação: Assado Em Forno. *Mínimo de 3 sabores	Und	190	R\$ 2,77	526,3
3	Salgados Diversos Ingredientes: Massa/Salsicha Frango / Requeijão / Mussarela / Tomate, Aplicação: Alimentação, Tipo: Cachorro Quente, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Não Congelado, Apresentação: Assado Em Forno. Mínimo: 110g	Und	170	R\$ 2,22	377,4
4	Salgado Aplicação: Alimentação - Tipo: Risole Tamanho: Pequeno - Mínimo: 100g Sabor: Ricota	Und	160	R\$ 3,56	569,6
5	Salgado Tipo: Esfirra Apresentação: Embalagem com 100g Sabor: Carne moída	Und	220	R\$ 3,23	710,6
6	Bolo alimentício Prazo de Validade: Mínimo de 7 dias, Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Tipo: Sem recheio. Peso: 250 a 400g. Sabor: Variado. *Mínimo de 3 sabores	Und	210	R\$ 2,92	613,2
7	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Lata 350 mL *Mínimo de 3 sabores	Und	400	R\$ 2,95	1180
8	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 500 mL *Mínimo de 3 sabores	Und	180	R\$ 3,60	648
9	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 1000ml *Mínimo de 3 sabores	Und	170	R\$ 4,15	705,5
10	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 2000ml *Mínimo de 3 sabores	Und	50	R\$ 4,30	215
11	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás - Garrafa 500ml	Und	520	R\$ 1,12	582,4
12	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Com Gás - Garrafa 500ml	Und	130	R\$ 1,68	218,4



Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total (R\$)
13	Suco Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	Und	320	R\$ 2,17	694,4
14	Suco Tipo: Da fruta , Características Adicionais: Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	Und	270	R\$ 3,00	810
15	Biscoito Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana, Características Adicionais: Com Recheio , Apresentação: Embalagem Individual com 120g	Und	320	R\$ 1,63	521,6
16	Água Coco Material: Água Côco Verde, Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS, Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida 200ml	Und	20	R\$ 2,90	58
Valor Total dos Itens (Nove mil, duzentos e seis reais)					9206

Valor da **Cessão de Uso**: R\$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais)

Custos com **Energia, Água e Esgoto**: R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

Valor Total Mensal a ser pago	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Valor Total Anual a ser pago	R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

A proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os itens, objeto deste Pregão.

Recife-PE, 04 de agosto de 2023.

Anderson Felix da Silva 04/08/2023 - 19:41:53

ANDERSON FELIX DA SILVA

Empresário



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE –
HMAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17

V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n. ~~40.081.084/0001-50~~, com sede em RUA DAS CREOULAS, 247, LOJA 0000 GRACAS, RECIFE - PE 52.011-27, vem perante V.Sa, através de sua sócia administradora sra. Verônica Rezende Santos Souza, já devidamente qualificada nos autos, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão de declarar vencedora a empresa **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA** no certame em referência o que faz pelas razões e direito que passa a expor,

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão com prazo de apresentação final em 16/08/2023, portanto tempestivo.

Rua das Creoulas, 247- Graças
CNPJ: 40.081.084/0001-50
Fone: (81) 9.94967038
@vrezendebuffet
contato@vrezende.com.br
www.vrezende.com.br



DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão eletrônico cujo objeto é **prestação de serviço de apoio de cantina, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Conforme registrado em espaço específico no sítio do Comprasnet.gov, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão deste douto pregoeiro em declarar vencedora do certame a empresa **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**, devendo a mesma ser revista pelos seguintes motivos:

Em pesquisa ao SICAF usando o CNPJ da recorrida não foi possível emitir o comprovante com os parâmetros exigidos no edital em referência para que assim o fazendo pudéssemos conferir as certidões e demais documentos exigidos para habilitação. **(doc. Anexo 01)**

Também não foi anexada no Comprasnet quando convocada os documentos a seguir elencados necessários a devida habilitação da empresa, pois uma vez que não esteja no SICAF se faz obrigatória o envio conforme item 8 do TR.

1. Contrato social:

Deixou de anexar o contrato social em vigor pois em seu CNPJ informa que o porte da empresa atualmente é **ME**, ou seja, não está cadastrada na Receita Federal como **MEI**.

Comprova esta afirmação documento anexado da JUCEPE **(doc. Anexo 02)** e CNPJ **(doc. Anexo 03)**

2. RG ou CNH:

Deixou de anexar seu documento pessoal onde se pode comprovar ser administrador da empresa via seu contrato social.

3. FGTS, CNDT, PROVA DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO, CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO, FALÊNCIA E CONCORDATA, BALANÇO DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS COM ÍNDICE DE LIQUIDEZ SUPEIOR A 1.

Deixou de anexar **TODOS** os documentos acima elencados e não nos foi possível confirmar no SICAF.

Como se pode habilitar uma licitante sem se comprovar as regularidades que o edital prevê, pois o mesmo é a lei entre as partes.

4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM QUANTIDADES FORNECIDAS E ENVIADO FORA DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO:

Rua das Creoulas, 247- Graças
CNPJ: 40.081.084/0001-50
Fone: (81) 9.94967038
@ @vrezendebuffet
contato@vrezende.com.br
www.vrezende.com.br



Anexou atestado de capacidade técnica após o prazo estipulado inicialmente para todas as empresas, somente anexando no dia 01/08/2023, caracterizando a juntada de documento que deveria ter sido inicialmente enviado. Sabemos que o TCU já se posicionou de forma definitiva quanto a esta questão conforme Acórdão nº 1211/2021, não podendo ser aceito este documento. Além do que o atestado não informa quaisquer quantidade de fornecimento dos itens.

5. PLANILHAS DE CUSTOS

As planilhas apresentadas não atendem a devida comprovação da exequibilidade do valor da proposta, proposta apresentada pela recorrida que sequer foi assinada para envio, tornando o documento **INVÁLIDO**.

Pergunta-se como se aceitar uma planilha sem informações cruciais ao seu entendimento, ou seja, não informar estes itens abaixo a torna sem valor legal.

- a) Despesas com manutenção;
- b) Despesas com funcionários;
- c) Despesas com impostos;

Enfim não se pode aceitar poucas informações para comprovação da exequibilidade do valor proposto pela recorrida, pois assim o fazendo estaria contribuindo para no futuro vir a contratada prestar um serviço de baixa qualidade, o não pagamento das taxas de aluguel e concessionárias, etc.

Outro ponto importante que na reunião de diligência, foi informado pelo ilustre pregoeiro que seriam solicitadas amostras dos itens licitados para as empresas o que não foi feito, causando estranheza esta atitude pois se não estivéssemos acompanhando o certame via Comprasnet diariamente, com certeza teríamos perdido o prazo para apresentar este recurso.

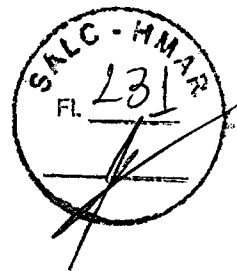
Também foi por parte do ilustre pregoeiro desprezada as nossas solicitações de diligências feitas no portal do Comprasnet acerca dos atestados apresentados pelas empresas, direito nosso e dever do pregoeiro uma vez que solicitada, pois assim leciona os diplomas legais.

No Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, o Tribunal de Contas da União proferiu decisão paradigmática, sob a relatoria de Walton Alencar Rodrigues, acerca da polêmica temática envolvendo o saneamento de defeitos nos documentos de habilitação de licitantes.

Portanto a diligência é sim necessária para aclarar o julgamento, quando pedida, precisa de resposta.

A Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Rua das Creoulas, 247- Graças
CNPJ: 40.081.084/0001-50
Fone: (81) 9.94967038
@vrezendebuffet
contato@vrezende.com.br
www.vrezende.com.br



MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA

CNPJ: 41.503.286/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17

RECURSO CONTRARAZÃO


Ao

Sr. Pregoeiro.

Pelo fato da empresa V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n. 40.081.084/0001-50, entrar com Recurso Administrativo, pedindo nossa inabilitação, junto ao pregão acima citado, segue abaixo esclarecimentos e defesa do que foi apresentado no referido recurso.

- 1. Contrato social: Deixou de anexar o contrato social em vigor pois em seu CNPJ informa que o porte da empresa atualmente é ME, ou seja, não está cadastrada na Receita Federal como MEI.**

Contrarrazão; Mesmo sendo MEI, já está enquadrado automaticamente no Regime do Simples Nacional, sendo o porte da empresa ME gerado automaticamente pela Receita Federal, não sendo de nossa responsabilidade a alteração do porte de MEI para ME, frisando novamente que é através de sistema automático pela RF, para todos os MEI's., identificando como o CNPJ anteriormente ao Nome Empresarial, firmando assim ser MEI. O CCMEI – Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual foi anexado, pois somos MEI e não ME, inexistindo contrato social .conforme ilustramos abaixo.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.503.286/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2021
NOME EMPRESARIAL 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUARDA GOMES		



Mostrar informações de incorporação: Resoluções: UASIS-2014-12/1023 (ver 1 de 1023)

2

Esta tabela contém as informações de incorporação de documentos.

0 Clique no campo abaixo para anexar arquivos

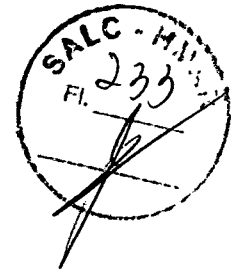
Arquivo	Descrição	Extensão	Tamanho	Ações
Manifestação.pdf		PDF	10 KB	⌵
Certidão de Regularidade do MEI.pdf		PDF	10 KB	⌵
CPF MEI.pdf		PDF	10 KB	⌵
Cópia do Contrato Social.pdf		PDF	10 KB	⌵
CRF-SP.pdf		PDF	10 KB	⌵
PROVA DE REGISTRO DE VOTO EM SEUS MUNICÍPIOS DE REGISTRO.pdf		PDF	10 KB	⌵
...				⌵
...				⌵

2. RG ou CNH: Deixou de anexar seu documento pessoal onde se pode comprovar ser administrador da empresa via seu contrato social.

Contrarrazão - Ao registrar o Fornecedor no SICAF, é obrigatório a Assinatura Digital ou Certificado digital, bem como na abertura do MEI, dispensando assim, a comprovação de Documentos pessoais do MEI, ora que por sua vez, a assinatura e ou certificado é comprovação legal, já que é checado pelo órgão a veracidade das informações.

3. FGTS, CNDT, PROVA DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO, CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO, FALÊNCIA E CONCORDATA, BALANÇO DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS COM ÍNDICE DE LIQUIDEZ SUPEIOR A 1.

Contrarrazão - As certidões foram anexadas, exceto a de Falência e Concordata, pois não está habilitada no SICAF para envio, sobre a certidão do Município, conforme o SICAF – NÍVEL VI QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA – O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado da apresentação de documentação de regularidade estadual, distrital e municipal. Estando habilitada no Sicafe, as certidões exigidas, conforme exigência do edital.



Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Unit.
01
02
03
04
05

Quanto ao balanço, segue a legislação:

Os MEI estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim, também, nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

Os documentos que podem ser apresentados pela MEI, estão previstos LC n. 123/06, art. 26, § 1º, o MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, ou a apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

De acordo com a Resolução CGSIM Nº 59, publicada no Diário Oficial em 13 de agosto de 2020, todas as MEIs abertas a partir de **1º de setembro de 2020** estão dispensadas de solicitar um alvará de funcionamento na prefeitura da sua cidade. A nova norma surge a partir da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/19).

4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM QUANTIDADES FORNECIDAS E ENVIADO FORA DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO:

Após a o comparecimento presencial do dia 08/08/2023, foram abertas com prazo até 14/08/2023, a apresentação da Capacidade Técnica, anexamos em 11/08/2023, conforme abaixo, inexistente a exigência de comprovação de quantidades fornecidas no edital para capacidade técnica.



Item	Descrição	Valor	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

5. PLANILHAS DE CUSTOS

Contrarrazão: Os valores da nossa proposta, já estão incluso os custos operacionais, ficando assim, sem necessidade de comprovação ora, que será de nossa responsabilidade assumir todas as obrigações, conforme edital abaixo do Item 4:

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pontos a serem esclarecidos pela 1ª. Colocada:

Conforme foi dito na diligência presencial, a responsabilidade dos preços propostos dos produtos, mesmo que não obtenha o lucro almejado pela concorrente, será problema nosso, tendo prejuízo ou não, visto que haverá fiscalização para acompanhamentos dos preços.

Qualidade dos produtos, conforme consta no edital, os produtos apresentados será de boa qualidade, mesmo pelo menor preço proposto, pois produtos independem de valores, há produtos caros, que não tem qualidade e vice versa.

E assumimos mesmo com o valor proposto, todas despesas citadas na licitação, bem como como Alugueis, Energia, custos operacionais, etc., conforme consta no edital.

CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto no Recurso Administrativo pela concorrente, provado e esclarecido a veracidade de nossas informações, mediante anexos e legislação, e estando ciente de que cumprimos o que consta na Edital/Licitação, estando habilitada, peço deferimento.

Recife, 17 de Agosto de 2023.

Assinado Digitalmente.

41 503 286 MARIA
EDUARDA GOMES DA
SILVA:41503286000105

Assinado de forma digital por 41
503 286 MARIA EDUARDA GOMES
DA SILVA:41503286000105
Dados: 2023.08.17 14:04:56 -03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.503.286/0001-05
Razão Social: 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA

Atividade Econômica Principal:

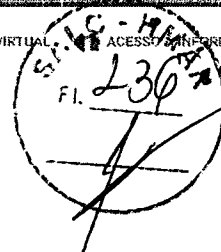
5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

Endereço:

RUA SARGENTO JUVENCIO, 130 - BLOCO C;APT 206 - TEJIPIO - Recife / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Clique aqui para ver os dados da empresa.

Nome da Empresa	Telefone	CNPJ	CEP

DADOS EMPRESARIAIS

EMPRESA 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
 NIRE : 26806309206
 NIRE SEDE :
 CNPJ : 41.503.286,0001/05
 NAT. JURÍDICA : 213-5 EMPRESÁRIO
 SITUAÇÃO 00 REGISTRO ATIVO
 PORTE ME Microempresa
 OBJETO SOCIAL : SERVIÇO E VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS EM AMBIENTES FECHADOS (COLEGIOS, UNIVERSIDADES, FABRILAS E SIMILARES) - PROPRIETÁRIO DE CANTINAS INDEPENDENTE. SERVIÇO E VENDA DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETÁRIO DE LANCHONETE, INDEPENDENTE
 CAPITAL RS : 20000,00(VINTE MIL REAIS)
 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$: 20000,00(VINTE MIL REAIS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.503.286/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2021	
NOME EMPRESARIAL 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUARDA GOMES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SARGENTO JUVENCIO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO BLOCO C;APT 206	
CEP 50.920-420	BAIRRO/DISTRITO TEJIPIO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUDAGMS1023@ICLOUD.COM	TELEFONE (81) 9899-4899		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 13:37:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**Rua do Hospício, nº 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-050
Tel.: (81) 2123-4841/4935 – E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**

**PROCESSO Nº 64583.007321/2023-17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

OBJETO:

O objeto da presente licitação é prestação de serviço de apoio de cantina, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formados por 16 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 24/2023**



Senhor Ordenador de Despesas;

Encaminho os autos deste processo para análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.081.084/0001-50**, doravante denominada Recorrente, contra os atos de Habilitação do Grupo 01, executados pela **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o Nº: **41.503.286/0001-05**, sobre o qual presto as seguintes informações:

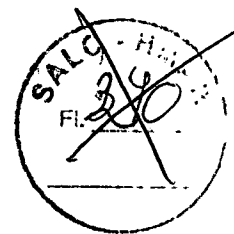
O Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área do Recife – HMAR, no exercício das suas atribuições regimentais designadas, em respeito à Lei 9.317 de 05 de Dezembro de 1996, Decreto Nº 6.204, DE 05 de Setembro 2007, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº 168 de 12 de junho de 2019, e finalmente, por força dos LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que Regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme capítulo IV dos artigos 7º ao Art.10º e seus respectivos incisos, onde, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa:

V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.081.084/0001-50**, em face de ato administrativo praticado pelo Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área do Recife, pertinente à Habilitação da empresa;

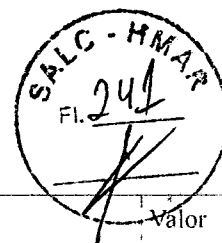
MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº : **41.503.286/0001-05**, ora recorrida, em face dos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados, requerendo que seja reformada a decisão proferida.

Trata-se o presente processo do **Pregão Eletrônico Tradicional nº 24/2023**, que tem por objeto de licitação a escolha da **proposta mais vantajosa** para **Prestação de Serviço de Apoio de Cantina**, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

Todos os parâmetros descritos deverão estar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo do Termo de Referência do Edital e seus anexos, dentro do referenciado no Grupo 01, composto pelos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, que tratam-se de serviços, materiais e bens que compõem a soluções estão dispostos abaixo e de forma mais detalhada no “Memorial Descritivo” e “Anexo I - Especificações Técnicas” anexo a este Termo de Referência (TR) conforme relação descrita em planilha a seguir:



Item	CATMAT	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	308613	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Coxinha. Pequeno - Mínimo: 110g Sabor: Frango E Catupiry	Und	280	5,33	1.492,40
2	309618	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Pastel, Tamanho: Pequeno, Mínimo: 110g. Apresentação: Assado Em Forno. *Mínimo de 3 sabores	Und	190	5,33	1.012,70
3	337077	Salgados Diversos Ingredientes: Massa/Salsicha Frango / Requeijão / Mussarela / Tomate, Aplicação: Alimentação, Tipo: Cachorro Quente, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Não Congelado, Apresentação: Assado Em Forno. Mínimo: 110g	Und	170	5,67	963,90
4	309614	Salgado Aplicação: Alimentação - Tipo: Risole Tamanho: Pequeno - Mínimo: 100g Sabor: Ricota	Und	160	7,00	1.120,00
5	302685	Salgado Tipo: Esfira Apresentação: Embalagem com 100g Sabor: Carne moída	Und	220	6,67	1.467,40
6	308248	Bolo alimentício Prazo de Validade: Mínimo de 7 dias, Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Tipo: Sem recheio. Peso: 250 400g. Sabor: Variado. *Mínimo de 3 sabores	Und	210	7,67	1.610,70
7	217784	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Lata 350ml *Mínimo de 3 sabores	Und	400	5,83	2.332,00
8	305351	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 500ml *Mínimo de 3 sabores	Und	180	6,67	1.200,60
9	217785	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 1000ml *Mínimo de 3 sabores	Und	170	9,00	1.530,00
10	314061	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 2000ml *Mínimo de 3 sabores	Und	50	13,00	650,00



Item	CATMAT	Descrição	Und	Qtd	Valor	
					Valor Unitário	Total Mensal
11	445485	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás - Garrafa 500ml	Garrafa 500ml	520	3,33	1.731,60
12	445488	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Com Gás - Garrafa 500ml	Garrafa 500ml	130	4,33	562,90
13	256065	Suco Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	Und	320	5,67	1.814,40
14	314238	Suco Tipo: Da Fruta, Características Adicionais, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	Und	270	7,67	2.070,90
15	320674	Biscoito Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Embalagem Individual - Embalagem com 120g	Und	320	4,00	1.280,00
16	307147	Água Coco Material: Água Côco Verde, Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS. Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida 200ml	Und	20	4,67	93,40
Valor Total dos Itens						R\$ 20.932,90

Às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2023, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal B1127 de 07/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei 9.317 de 05 de Dezembro de 1996, Decreto Nº 6.204, DE 05 de Setembro 2007, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº 168 de 12 de junho de 2019, e finalmente, por força dos LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que Regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativo, referente ao Processo nº 64583.007321/2023-17, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Tradicional nº 24/2023, modo de disputa aberto, cujo o objeto é a cessão de uso da área de cantina e o oferecimento de cardápio popular aos usuários do HMAR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes.

Foi dada sequência no processo licitatório, sendo realizada a classificação, convocação do anexo, convocação para diligências de forma presencial à todos os participantes, aceitação, negociação,



habilitação, em seguida foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso para todas as empresas participantes dos grupos, após a Habilitação individual da proposta do Fornecedor: **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**, sob o **41.503.286/0001-05**; para o grupo 01 pelo melhor lance de R\$ 8.836,90 e com valor negociado a R\$ 8.836,90; todo o rito previsto e as etapas foram devidamente seguidas à risca e registrado no chat, em 11/08/2023 foi aberto o prazo para intenção de recurso para os grupos, tendo sido feito Tempestivamente em 16/08/2023 às 14:24 o Registro de Intenção de Recurso pelo licitante: **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.081.084/0001-50**, para o grupo 01, onde fora aceito pelo pregoeiro para apreciação, conforme constatado na ata de realização do Pregão Eletrônico no Comprasnet.

Cabe aqui também informar que a empresa a **ANDERSON FELIX DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.390.151/0001-43**, informou que teria intenção de registrar recurso, porém não o fez da forma correta, não colocando a peça recursal no prazo e em campo correto como é obrigatório no sistema.

Mesmo assim, o Pregoeiro em tempo, informou a empresa que a mesma deveria informa-se e registrar um chamado junto ao sistema Comprasnet ou solicitar ajuda aos atendentes para que pudesse operar o sistema corretamente.

A empresa enviou a peça recursal por e-mail e não pelo sistema, sequencialmente registrou seu recurso como contra razão, situação nunca prevista em nenhuma legislação brasileira.

O campo e a fase da Contra razão é reservado para a empresa Requerida fazer o contraditório e ampla defesa, momento que tem o direito de resposta às empresas requerentes.

Cabe salientar que no edital é avisado e especificado a todos os participantes que é de sua responsabilidade a operação do sistema assim como suas demandas técnicas, conforme grifo abaixo:

"2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados".

Dando o seguimento; Conforme, dispõe o art. 165 e 166, inc I, da Lei nº 14133/19, o recurso deverá ser interposto na sessão, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor do certame. Nessa mesma linha dispõe que trata da forma eletrônica, ao determinar que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Ressalte-se, ainda que, no pregão eletrônico, a



motivação deverá ser feita no próprio sistema, não sendo aceitas manifestações em outro local, como por exemplo, por e-mail ou fac-símile, além disso a mesma deve se interposta de forma motivada não sendo aceitas intenções genéricas.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O artigo 165 da Lei nº 14.133/19, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”.

Surge, assim, a figura da manifestação da “intenção de recorrer”, que deve ser feita de forma “imediata e motivada” pelo licitante interessado, não estando previsto que o pregoeiro possa interferir no exercício desse direito garantido ao particular.

Houve a intenção de recurso para o Grupo 01 pela **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.081.084/0001-50**, apresentada contra a Habilitação da empresa **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº : 41.503.286/0001-05**, a requerente, alega que a requerida não cumpre as exigências técnicas do edital e que algumas documentações não estavam corretas.

A intenção de recurso da RECORRENTE, se fez presente em momento oportuno e correto, o recurso administrativo tem como fundamento a previsão constitucional do “Direito de Petição”, consagrada na alínea “a” do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, CF, segundo o qual:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro:

Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.



Seguindo esse entendimento. Carvalho Filho afirma que o direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo. Desta feita, temos que o recurso administrativo instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público. O princípio do contraditório e da ampla defesa é também apontado como fundamento dos recursos administrativos. Tal princípio é insculpido no inciso LV do artigo 5º da CF, vejamos:

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes:

Destarte, a Constituição de 1988 assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa, em proteção a interesses de quaisquer cidadãos, podendo para tanto peticionar junto ao Poder Público.

A Lei 14133/21, estabelece que a partir do momento da declaração do vencedor do certame, poderá qualquer licitante manifestar a sua intenção em recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso, vejamos:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Note-se que não basta à simples manifestação da intenção em recorrer. **havendo a necessidade de que tal registro seja feito de forma imediata e motivada**, é o que se extrai da interpretação literal do Art. 165 e seus incisos subsequentes.

O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto foi tempestivamente apresentado através da empresa **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.081.084/0001-50, porquanto tendo esta manifestado à intenção de recorrer em campo específico no sistema do Comprasnet.

No que tange à avaliação dos pressupostos recursais estes, segundo o mestre Marçal Justen Filho, deverão ser realizados com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados. Assim, recomenda-se que mesmo um recurso defeituoso, como, por exemplo, intempestivo, seja conhecido pela Administração a título de direito de petição.



2. DOS FATOS

Inconformada com o resultado da licitação, a recorrente V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.081.084/0001-50, apresentou as razões do RECURSO, conforme texto detalhado em sua totalidade abaixo:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE – HMAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17
V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n. 40.081.084/0001-50, com sede em RUA DAS CREOULAS, 247, LOJA 0000 GRACAS, RECIFE - PE 52.011-27, vem perante V.Sa, através de sua sócia administradora sra. Verônica Rezende Santos Souza, já devidamente qualificada nos autos, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão de declarar vencedora a empresa MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA no certame em referência o que faz pelas razões e direito que passa a expor,
DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão com prazo de apresentação final em 16/08/2023, portanto tempestivo.

Rua das Creoulas, 247- Graças

CNPJ: 40.081.084/0001-50

Fone: (81) 9.94967038

@vrezendebuffet

contato@vrezende.com.br

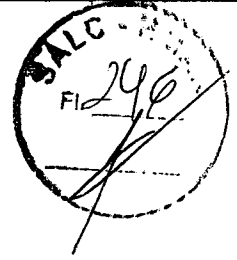
www.vrezende.com.br

Dele, por Ele e para Ele são todas as coisas. (Romanos 11: 36)

DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão eletrônico cujo objeto é prestação de serviço de apoio de cantina, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme registrado em espaço específico no sítio do Compranet.gov, a empresa recorrente



manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão deste douto pregoeiro em declarar vencedora do certame a empresa MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA, devendo a mesma ser revista pelos seguintes motivos:

Em pesquisa ao SICAF usando o CNPJ da recorrida não foi possível emitir o comprovante com os parâmetros exigidos no edital em referência para que assim o fazendo pudéssemos conferir as certidões e demais documentos exigidos para habilitação. (doc. Anexo 01)

Também não foi anexada no Comprasnet quando convocada os documentos a seguir elencados necessários a devida habilitação da empresa, pois uma vez que não esteja no SICAF se faz obrigatória o envio conforme item 8 do TR.

1. Contrato social:

Deixou de anexar o contrato social em vigor pois em seu CNPJ informa que o porte da empresa atualmente é ME. ou seja, não está cadastrada na Receita Federal como MEI.

Comprova esta afirmação documento anexado da JUCEPE (doc. Anexo 02) e CNPJ (doc. Anexo 03)

2. RG ou CNH:

Deixou de anexar seu documento pessoal onde se pode comprovar ser administrador da empresa via seu contrato social.

3. FGTS, CNDT, PROVA DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO, CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO, FALÊNCIA E CONCORDATA, BALANÇO DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS COM ÍNDICE DE LIQUIDEZ SUPERIOR A 1.

Deixou de anexar TODOS os documentos acima elencados e não nos foi possível confirmar no SICAF.

Como se pode habilitar uma licitante sem se comprovar as regularidades que o edital prevê, pois o mesmo é a lei entre as partes.

4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM QUANTIDADES FORNECIDAS E ENVIADO FORA DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO:

Rua das Creoulas, 247- Graças

CNPJ: 40.081.084/0001-50

Fone: (81) 9.94967038

@vrezendebuffet

contato@vrezende.com.br

www.vrezende.com.br

Dele, por Ele e para Ele são todas as coisas. (Romanos 11; 36)

Anexou atestado de capacidade técnica após o prazo estipulado inicialmente para todas as empresas, somente anexando no dia 01/08/2023, caracterizando a juntada de documento que deveria ter sido inicialmente enviado. Sabemos que o TCU já se posicionou de forma definitiva



quanto a esta questão conforme Acórdão nº 1211/2021, não podendo ser aceito este documento. Além do que o atestado não informa quaisquer quantidade de fornecimento dos itens.

5. PLANILHAS DE CUSTOS

As planilhas apresentadas não atendem a devida comprovação da exequibilidade do valor da proposta, proposta apresentada pela recorrida que sequer foi assinada para envio, tornando o documento INVÁLIDO.

Pergunta-se como se aceitar uma planilha sem informações cruciais ao seu entendimento, ou seja, não informar estes itens abaixo a torna sem valor legal.

- a) Despesas com manutenção;
- b) Despesas com funcionários;
- c) Despesas com impostos;

Enfim não se pode aceitar poucas informações para comprovação da exequibilidade do valor proposto pela recorrida, pois assim o fazendo estaria contribuindo para no futuro vir a contratada prestar um serviço de baixa qualidade, o não pagamento das taxas de aluguel e concessionárias, etc.

Outro ponto importante que na reunião de diligência, foi informado pelo ilustre pregoeiro que seriam solicitadas amostras dos itens licitados para as empresas o que não foi feito, causando estranheza esta atitude pois se não estivéssemos acompanhando o certame via Comprasnet diariamente, com certeza teríamos perdido o prazo para apresentar este recurso.

Também foi por parte do ilustre pregoeiro desprezada as nossas solicitações de diligências feitas no portal do Comprasnet acerca dos atestados apresentados pelas empresas, direito nosso e dever do pregoeiro uma vez que solicitada, pois assim leciona os diplomas legais. No Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, o Tribunal de Contas da União proferiu decisão paradigmática, sob a relatoria de Walton Alencar Rodrigues, acerca da polêmica temática envolvendo o saneamento de defeitos nos documentos de habilitação de licitantes.

Portanto a diligência é sim necessária para aclarar o julgamento, quando pedida, precisa de resposta.

A Nova Lei de Licitações, a Lei n

o 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2

o

. em que lê-se:

Rua das Creoulas, 247- Graças

CNPJ: 40.081.084/0001-50



Fone: (81) 9.94967038

@vrezendebuffet

contato@vrezende.com.br

www.vrezende.com.br

Dele. por Ele e para Ele são todas as coisas. (Romanos 11; 36)

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Importante o que diz o seguinte artigo:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

O que pedimos é um julgamento com base na lei, no edital e na igualdade para todos, pois este é o princípio basilar em nas licitações públicas.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de não atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, ao final, julgar totalmente procedente, para finalmente rever a decisão proferida, declarando a recorrida inabilitada, por questão de JUSTIÇA!

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior como assim reza a lei.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Recife/PE, 15 de agosto de 2023.

V R S SOUZA REFEICOES E EVENTOS

Verônica Rezende Santos Souza

Sócia Administradora

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.503.286/0001-05

Razão Social: 41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA

Atividade Econômica Principal:

5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

Fora estabelecido prazo para **CONTRARRAZÕES**, tendo este Tempestivamente sido utilizado por **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o Nº: **41.503.286/0001-05**, à qual expressou sua opinião em sua possibilidade de contrarrazão, como descrito abaixo:

CONTRARRAZÃO:

MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA

CNPJ: 41.503.286/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17

RECURSO CONTRARRAZÃO

Ao

Sr. Pregoeiro.

Pelo fato da empresa V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n. 40.081.084/0001-50, entrar com Recurso Administrativo, pedindo nossa inabilitação, junto ao pregoão acima citado, segue abaixo esclarecimentos e defesa do que foi apresentado no referido recurso.

1. Contrato social: Deixou de anexar o contrato social em vigor pois em seu CNPJ informa que o porte da empresa atualmente é ME, ou seja, não está cadastrada na Receita Federal como MEI.

Contrarrazão; Mesmo sendo MEI, já está enquadrado automaticamente no Regime do Simples Nacional, sendo o porte da empresa ME gerado automaticamente pela Receita Federal, não sendo de nossa responsabilidade a alteração do porte de MEI para ME. frisando novamente que é através de sistema automático pela RF. para todos os MEI's., identificando como o CNPJ anteriormente ao Nome Empresarial, firmando assim ser MEI. O CCMEI – Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual foi anexado, pois somos MEI e não ME, inexistindo contrato social .conforme ilustramos abaixo.

2. RG ou CNH: Deixou de anexar seu documento pessoal onde se pode comprovar ser administrador da empresa via seu contrato social.



Contrarrazão - Ao registrar o Fornecedor no SICAF, é obrigatório a Assinatura Digital ou Certificado digital, bem como na abertura do MEI, dispensando assim, a comprovação de Documentos pessoais do MEI, ora que por sua vez, a assinatura e ou certificado é comprovação legal, já que é checado pelo órgão a veracidade das informações.

3. FGTS. CNDT, PROVA DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO, CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO, FALÊNCIA E CONCORDATA, BALANÇO DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS COM ÍNDICE DE LIQUIDEZ SUPERIOR A 1.

Contrarrazão - As certidões foram anexadas, exceto a de Falência e Concordata, pois não está habilitada no SICAF para envio. sobre a certidão do Município, conforme o SICAF – NÍVEL VI QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA – O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado da apresentação de documentação de regularidade estadual, distrital e municipal. Estando habilitada no Sicafe, as certidões exigidas, conforme exigência do edital.

Quanto ao balanço. segue a legislação:

Os MEI estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim, também, nos termos da LC n. 123/06, art. 26. § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

Os documentos que podem ser apresentados pela MEI, estão previstos LC n. 123/06, art. 26. § 1º. o MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, ou a apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

De acordo com a Resolução CGSIM Nº 59, publicada no Diário Oficial em 13 de agosto de 2020, todas as MEIs abertas a partir de 1º de setembro de 2020 estão dispensadas de solicitar um alvará de funcionamento na prefeitura da sua cidade. A nova norma surge a partir da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/19).

4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM QUANTIDADES FORNECIDAS E ENVIADO FORA DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO:

Após a o comparecimento presencial do dia 08/08/2023, foram abertas com prazo até 14/08/2023, a apresentação da Capacidade Técnica, anexamos em 11/08/2023, conforme abaixo, inexistente a exigência de comprovação de quantidades fornecidas no edital para capacidade técnica.



5. PLANILHAS DE CUSTOS

Contrarrazão: Os valores da nossa proposta, já estão incluso os custos operacionais, ficando assim, sem necessidade de comprovação ora, que será de nossa responsabilidade assumir todas as obrigações, conforme edital abaixo do Item 4:

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pontos a serem esclarecidos pela 1ª. Colocada:

Conforme foi dito na diligência presencial, a responsabilidade dos preços propostos dos produtos, mesmo que não obtenha o lucro almejado pela concorrente, será problema nosso, tendo prejuízo ou não, visto que haverá fiscalização para acompanhamentos dos preços.

Qualidade dos produtos, conforme consta no edital, os produtos apresentados será de boa qualidade, mesmo pelo menor preço proposto, pois produtos independem de valores, há produtos caros, que não tem qualidade e vice versa.

E assumimos mesmo com o valor proposto, todas despesas citadas na licitação, bem como como Aluguéis, Energia, custos operacionais, etc., conforme consta no edital.

CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto no Recurso Administrativo pela concorrente, provado e esclarecido a veracidade de nossas informações, mediante anexos e legislação, e estando ciente de que cumprimos o que consta na Edital/Licitação, estando habilitada, peço deferimento.

Recife, 17 de Agosto de 2023.

Assinado Digitalmente.

Rua Sargento Juvencio, 130 Bloco C Ap. 206 Teipió-Recife-PE CEP: 59.920-420

3. DO REQUERIMENTO

Diante de todo o exposto, a Recorrente **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.081.084/0001-50, com fulcro no Princípio da Autotutela, solicitou a apreciação do recurso e revisão da decisão anterior, onde pede a habilitação do GRUPO 01 a si, tornando nula a classificação da **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**

Ab initio deve-se considerar que o edital em tese não constitui um fim em si mesmo, tratando-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são **assegurar a contratação da**



proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 11 caput, da Lei 14133/21, também considerando os dispositivos específicos da Lei Complementar 123/06 e 128/21. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, **evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados.**

Deste modo, necessário se faz que o Administrador quando da aplicação da Lei de Licitação não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também **conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público** e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito (vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um, não provoca a aniquilação do outro.

Ademais, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo a simples omissão ou irregularidade na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes, serem assim sanadas mediante diligências, porém se for executado de forma minuciosa a uma concorrente, a todos demais deverá haver o mesmo peso de julgamento.

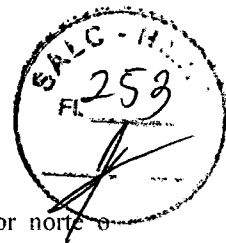
O disposto no caput do art.11 da Lei 14133/21, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da **seleção da proposta mais vantajosa.**

Assim, a licitação não representa um fim em si mesma, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas.

No caso dos autos, durante a fase de aceitação a empresa **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**, deteve a proposta vencedora para o Grupo 01, a aceitação da proposta da Empresa, ocorreu em razão de possuir naquele momento a melhor proposta, e por critérios de vinculação ao instrumento convocatório, além de usufruir de regime diferenciado por tratar-se de **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, por esta razão, a proposta **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS** não foi classifica, pois possui a proposta de maior valor, **cabe salientar que razão da licitação é também obter preços mais populares e inclusivos aos usuários do hospital**, conforme determinação da **Advocacia Geral da União (AGU)**, levando em consideração que o HMAR é uma instituição pública.

4. DA ANÁLISE AO RECURSO

Ab initio, deve-se considerar que o edital em tese não constitui um fim em si mesmo, tratando-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.



Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas devem sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados.

Destarte, em que pese o edital ter força vinculante, entre as partes, e ser entendido como a Lei do certame, não pode de maneira nenhuma, se sobrepor a norma maior que é a Constituição Federal, base do Estado Democrático de Direito, devendo-se, portanto, em razão de preceitos e princípios constitucionais, ser sempre analisado o princípio da legalidade estrita, em razão de estarmos diante de um “Ato Administrativo”.

Dentro ainda deste conceito, cabe afirmar veemente que qualquer mercadoria adquirida, tem obrigatoriedade de exatidão em sua descrição, no termo de referência, na proposta atualizada, no empenho, na nota fiscal e finalmente na ordem de pagamento, portanto, jamais a equipe de apoio ou pregoeiro aceitariam qualquer item incompatível, sendo a similaridade prevista em edital verificada e afirmada mediante parecer técnico.

Assim, a classificação da Recorrida, ocorreu por critérios técnicos de vinculação ao instrumento convocatório e por maior economicidade alimentar aos usuários do nosocômio.

Do Parecer Documental:

Na intenção de recurso da Recorrente a mesma **tenta desqualificar o Pregoeiro**, induzindo suas palavras de forma pejorativa.

Cabe a esta unidade Militar e a este Pregoeiro afirmar que, não existiu qualquer tipo de desrespeito à lei e ao certame, muito menos violação os Princípios da Legalidade, Instrumento Convocatório, Isonomia, Segurança Jurídica, Eficiência, Razoabilidade, Procedimento Formal, os quais norteiam esta Unidade.

Todos os requisitos regidos na operação do certame são com base não apenas Lei 14133/21, mas também considerando os dispositivos específicos da Lei Complementar 123/06 e 128/21, às quais dão suporte a referida anterior, completando, com as regras editalícias.

Seguindo minuciosamente o rito previsto em lei, no momento da Habilitação da empresa, toda documentação foi devidamente verificada, à qual, pode ser visualizada fisicamente, às quais foram sempre disponibilizadas a todos desde o início das operações.

A Recorrida vencedora teve sua documentação verificada pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde se encontrava em situação saudável; quanto as questões de impedimentos de licitar; regularidades fiscais em dia com a Receita Federal, Estadual, Municipal (estes dois dispensados do sicaf regime diferenciados de pagamento do MEI), FGTS, Trabalhista, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Empresas Idôneas, Tribunal de Contas da União, Simples Nacional, Certificado de Microempreendedor Individual e demais documentações pertinentes.

Dentro de regime de Licitações Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, é tida como referência principal (usada de parâmetro na administração pública), este pregoeiro



analisou minuciosamente todas as documentações, onde foi verificada a situação saudável da **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**, provando o quanto o pregoeiro dedicou-se em fazer a análise correta dos documentos.

Portanto o requerente usa de argumentos fora do contexto, tentando a todo momento caracterizar algum tipo de direcionamento ou irregularidade efetuada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desta maneira, os demais licitantes são testemunhas da clareza do processo, uma vez que, se fizeram presentes nas sessões públicas nas quais o pregoeiro se colocou a plena disposição para quaisquer esclarecimentos referente ao pregão dentro do horário de expediente da Unidade.

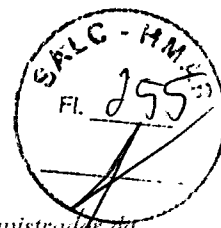
A V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, afirma ainda que o Hospital de Área do Recife, não se colocou à disposição para os esclarecimentos e análises documentais, mais uma alegação infundada, para que não haja dúvida, transcreveremos todos os questionamentos da Requerente aqui, com a referida resposta :

A- "Em pesquisa ao SICAF usando o CNPJ da recorrida não foi possível emitir o comprovante com os parâmetros exigidos no edital em referência para que assim o fazendo pudéssemos conferir as certidões e demais documentos exigidos para habilitação"

Resposta: Informação infundada, possivelmente o requerente realizou a consulta de forma errônea, foram tiradas as seguintes certidões: Situação do Fornecedor (a principal) - Declaração onde é possível ver os dados do fornecedor, Ocorrências e Impedimentos, Níveis de Cadastramento, Credenciamento, Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Também foi tirada a Certidão Parametrizada Completa com o Relatório de Credenciamento Completo, ambas emitidas no dia 11/08/2023 às 11:07 e 11:09 horas respectivamente. Estas certidões não exclusividade do pregoeiro podem ser tiradas por qualquer cidadão. Lembrando que os tributos estaduais do MEI, são recolhidos de forma simplificada via DAS MEI nos valores de **R\$ 1 para quem paga ICMS; R\$ 5 quem exerce atividades sujeitas ao ISS;** após a consulta também no CADIN verificou-se que não há pendências desta natureza à requerida.

B- "Contrato social: Deixou de anexar o contrato social em vigor pois em seu CNPJ informa que o porte da empresa atualmente é ME, ou seja, não está cadastrada na Receita Federal como MEI. Comprova esta afirmação documento anexado da JUCEPE (doc Anexo 02) e CNPJ (doc Anexo 03)"

Resposta: Improcedente, uma vez que o Micro Empreendedor Individual (o nome já é auto-explicativo), ou seja, se é individual, não existe sociedade, mesmo assim é possível visualizar todos os dados da empresa no Relatório de Credenciamento que substituiria a necessidade de apresentação do contrato social se a requerida fosse caracterizada por sociedade.



C- RG ou CNH: Deixou de anexar seu documento pessoal onde se pode comprovar ser administrador da empresa via seu contrato social. 3. FGTS, CNDT, PROVA DE INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO, CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO, FALÊNCIA E CONCORDATA, BALANÇO DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS COM ÍNDICE DE LIQUIDEZ SUPERIOR A 1. Deixou de anexar TODOS os documentos acima elencados e não nos foi possível confirmar no SICAF. Como se pode habilitar uma licitante sem se comprovar as regularidades que o edital prevê, pois o mesmo é a lei entre as partes”

Resposta: Improcedente pelas razões já mencionadas acima, o requerente usa de subterfugio pelo qual transparece não ter o conhecimento da validade das Certidões do SICAF, todas as documentações ficam às mãos do pregoeiro (e de qualquer cidadão) para verificação das certidões, apresentadas todas consolidadas em um só documento.

O MEI, está enquadrado automaticamente no Regime do Simples Nacional, sendo o porte da empresa ME gerado automaticamente pela Receita Federal, identificando como o CNPJ anteriormente ao Nome Empresarial.

A requerida apresentou o CCMEI – Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual situação também comprovada pela Certidão do Simples Nacional, que pode ser visualizada por qualquer cidadão. Quando a apresentação de RG, Ao registrar o Fornecedor no SICAF, é obrigatório a Assinatura Digital, dispensando assim, a comprovação de documentos pessoais do MEI, que são substituídos pela apresentação da CCMEI.

As certidões de Falência e Concordata, são confirmadas via SICAF, assim como a certidão do Município, conforme o SICAF - NÍVEL VI QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA. O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado da apresentação de documentação de regularidade estadual, distrital e municipal.

Ainda complementando: é de total conhecimento da Requerente que Decreto Nº6.204, DE 05/09 07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, permite que microempresa ou empresa de pequeno porte, no fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais não apresentem o Balanço Patrimonial, vejamos:

“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social”; situação que também atinge o MEI.

Além do exposto acima, Mei estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim, também, nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis.



D- "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM QUANTIDADES FORNECIDAS E ENVIADO A HORAS DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO: Anexou atestado de capacidade técnica após o prazo estipulado inicialmente para todas as empresas, somente anexando no dia 01/08/2023, caracterizando a juntada de documento que deveria ter sido inicialmente enviado. Sabemos que o TCU já se posicionou de forma definitiva quanto a esta questão conforme Acórdão nº 1211/2021, não podendo ser aceito este documento. Além do que o atestado não informa quaisquer quantidades de fornecimento dos itens"

Resposta: A afirmação acima não prospera, foi solicitada a diligência exatamente para verificações e saneamento de documentos, uma vez que todas as empresas eram MEI ou ME. E não há nenhuma solicitação de quantidades de atestados técnicos no edital.

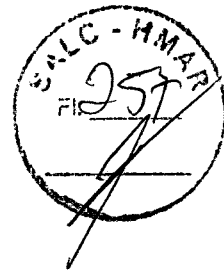
Conforme previsto no edital; 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64. e IN 73/2022, art. 39, §4º); 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas**, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Vide Lei Complementar nº 155. de 27/10/2016).

As finalidades do certame licitatório são **assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados.**

O mesmo tratamento foi dado a todos os participantes, se não utilizássemos os dispositivos 7.11 e 7.12 constantes no edital, teríamos que desclassificar todos os licitantes, inclusive, o requerente **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS**, que se beneficiou dos mesmos benefícios da requerida, onde, entregou também documentos e os assinou mediante diligência. Ficando registrado que a representante da empresa **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS** recebeu documentos entregues via motoboy, situação a qual foi presenciada pelo Pregoeiro e mais três testemunhas que compunham a Equipe de Apoio.

E- "PLANILHAS DE CUSTOS As planilhas apresentadas não atendem a devida comprovação da exequibilidade do valor da proposta, proposta apresentada pela recorrida que sequer foi assinada para envio, tornando o documento INVÁLIDO. Pergunta-se como se aceitar uma planilha sem informações cruciais ao seu entendimento, ou seja, não informar estes itens abaixo a torna sem valor legal. a) Despesas com manutenção; b) Despesas com funcionários; c) Despesas com impostos; Enfim não se pode aceitar parcas informações para comprovação da exequibilidade do valor proposto pela recorrida, pois assim o fazendo estaria contribuindo para no futuro vir a contratada prestar um serviço de baixa



qualidade, o não pagamento das taxas de aluguel e concessionárias, etc”

Resposta: A alegação do requerente torna-se repetitiva, levantando as mesmas questões já respondidas acima, lembrando que a demonstração dos custos solicitados, foi do produto, para que o mesmo nos demonstrasse o custo dos materiais do item “salgado”. A requerente tenta usar a interpretação e mostra desconhecimento em relação às leis e regras específicas do edital. Qualquer cidadão tem acesso aos encargos tributários de empresas enquadradas no MEI, mesmo assim este pregoeiro irá demonstrar os encargos da requerida:

LEI COMPLEMENTAR 128/08 ARTIGO 3º:

“o Microempreendedor Individual recolherá, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

- a) R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título da contribuição prevista no inciso IV deste parágrafo;
- b) R\$ 1,00 (um real), a título do imposto referido no inciso VII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ICMS; e
- c) R\$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto referido no inciso VIII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ISS;

VI – sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 13 desta Lei Complementar, o Microempreendedor Individual não estará sujeito à incidência dos tributos e contribuições referidos nos incisos I a VI do caput daquele artigo.

Os valores acima são irrisórios, perfeitamente palpáveis para uma empresa desta característica, estas informações são acessíveis a qualquer cidadão, complementando, cabe salientar que o MEI poderá ter um funcionário.

Não deixando de citar também o edital: item 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

F-“Enfim não se pode aceitar poucas informações para comprovação da exequibilidade do valor proposto pela recorrida, pois assim o fazendo estaria contribuindo para no futuro vir a contratada prestar um serviço de baixa qualidade, o não pagamento das taxas de aluguel e concessionárias, etc”

Resposta: A questão acima não é da alçada da requerida e não cabe a ela o tal julgamento, uma vez que o Hospital como entidade pública, tem sua responsabilidade, mediante a nomeação do Fiscal de Contrato o qual, deverá executar todas as rotinas de fiscalização do referido contrato, conforme previsto em edital:

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



6.14.1. Livro de registro de ocorrências; 6.14.2. Inspeções periódicas (das condições sanitárias e estruturais); 6.14.3. Reuniões; 6.14.4. Exame do material empregado; 6.14.5. Conferência da quantidade do pessoal empregado, respectiva capacitação profissional e situação trabalhista e previdenciária; 6.14.6. Inspeção das tarefas executadas; 6.14.7. Conformidade dos materiais empregados com os listados e de conhecimento do Fiscal do Contrato, do Gestor de Contratos e do Fiscal Administrativo; 6.14.8. Método de avaliação da conformidade dos serviços prestados; 6.14.9. Verificação do cumprimento da obrigação da Cessionária de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; 6.14.10. Consulta aos órgãos oficiais, por meio de certidões para comprovação da situação regular da cessionária.

G- *“Outro ponto importante que na reunião de diligência, foi informado pelo ilustre pregoeiro que seriam solicitadas amostras dos itens licitados para as empresas o que não foi feito, causando estranheza esta atitude pois se não estivéssemos acompanhando o certame via Comprasnet diariamente, com certeza teríamos perdido o prazo para apresentar este recurso. Também foi por parte do ilustre pregoeiro desprezada as nossas solicitações de diligências feitas no portal do Comprasnet acerca dos atestados apresentados pelas empresas, direito nosso e dever do pregoeiro uma vez que solicitada, pois assim leciona os diplomas legais. No Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, o Tribunal de Contas da União proferiu decisão paradigmática, sob a relatoria de Walton Alencar Rodrigues, acerca da polêmica temática envolvendo o saneamento de defeitos nos documentos de habilitação de licitantes. Portanto a diligência é sim necessária para aclarar o julgamento, quando pedida, precisa de resposta”*

Resposta: Informações totalmente infundadas, transparece que a pessoa que elaborou a peça recursal baseou-se em informações parciais e não acompanhou a visita da Representante da empresa às dependências do HMAR.

A **Requerente cita:** *“Outro ponto importante que na reunião de diligência, foi informado pelo ilustre pregoeiro que seriam solicitadas amostras dos itens licitados para as empresas o que não foi feito, causando estranheza esta atitude pois se não estivéssemos acompanhando o certame via Comprasnet diariamente, com certeza teríamos perdido o prazo para apresentar este recurso”*

A hipótese de reunião de amostra foi abordada, porém de forma alguma acordada, onde informamos que, caso fosse necessário, iríamos acionar os participantes, porém, após análise do edital, verificou-se a inexistência deste dispositivo, não havendo a referida previsibilidade.

Toda a responsabilidade de acompanhamento do Pregão é única e exclusivamente competência e interesse do participante como é de conhecimento via edital no item 2.2. O licitante responsabiliza-se



exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É também de conhecimento do licitante que o Pregoeiro não fica o tempo todo no chat a disposição do dos concorrentes, principalmente fora dos horários comerciais.

Nunca, jamais o Pregoeiro furtou o direito de vistas aos processos à qualquer dos licitantes, tal ato pode ser verificado, onde no decorrer do certame o pregoeiro disponibilizou por dezenas de vezes o canal de e-mail: licitação.hmar2021@gmail.com, para todas e quaisquer dúvidas a serem sanadas ao Requerente.

Também se disponibilizou via edital conforme item: 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica. pelos seguintes meios: e-mail contrato.hmar@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

Não foi recebido nenhum ofício por parte da empresa **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS**.

Por ultimo, a questão mais importante, o Pregoeiro na presença de 3 (três) testemunhas membros Equipe de Apoio, no ato da finalização da visita feita pela Representante da empresa Requerente no dia 08 de Agosto de 2023, por volta das 15:00 hrs, se colocou totalmente a disposição da V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS. de forma formal e verbalizada, deixando claro à Representante que se colocava a disposição da mesma para quaisquer dúvidas, esclarecimentos, durante o horário de expediente das 07:00 hrs às 16:00 hrs em todos os dias da semana, com exceção da sexta-feira cujo o horário seria das 07:00 hs às 12:00 hrs, na ocasião de mais uma vez reforçou que o e-mail para contato também se encontrava a disposição.

Portanto o pregoeiro triplicou os meios, desta forma cai por terra o argumento da requerente que lhes foi negado o direito de vistas ao processo.

Já que a licitação não representa um fim em si mesma, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas.

Desta forma, deve-se manter a decisão que desclassifica a recorrente, em razão da aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

As exigências do instrumento convocatório, foram plenamente atendidas pelo Hospital de Militar de Área de Recife, Pregoeiro e respectiva Equipe Técnica, não de forma cega e na interpretação literal como quer que se entenda a RECORRENTE. Não aplicando ao certame interpretação RIGOROSA e ISOLADA



da exigência, o que não se coaduna com a técnica de interpretação sistemática constitucional.

Nesse sentido o ensinamento do ilustre jurista Marçal Justen Filho, especialista na seara de certames licitatórios, cita que diz que na licitação pública:

"Deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração de propostas não se constituem em condutas ritualísticas. (...)

Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencia o preenchimento das exigências legais, ainda que não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à INABILITAÇÃO ou à DESCLASSIFICAÇÃO".

Fundamento o ato administrativo a ser praticado, como forma de esparcar as possíveis dúvidas, vez por outras surgidas, sob o manto do LEGALISMO, quanto à LEGITIMIDADE para decidir os recursos administrativos em grau de primeira instância. A decisão emanada de considerar a REQUERIDA HABILITADA fundamenta-se na obediência às regras editalícias e na legislação em vigor, conforme especificado no próprio corpo do Edital em seu caput e amparado pelo pelas leis aqui já citadas.

"A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."

Portanto, a vinculação ao instrumento convocatório é de estrita observância por parte das concorrentes no certame. A RECORRENTE não há que se contestar regras do Edital, partindo do princípio da obediência à vinculação ao instrumento convocatório, as licitantes deverão obedecer incondicionalmente ao Edital. Durante a análise da documentação habilitatória, utiliza-se de critérios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração baseados nas normas vigentes e regras de Edital. A RECORRIDA e a RECORRENTE devem alegar obediência intrínseca dessas regras e denota no corpo da proposta que aceita todas as condições do edital.

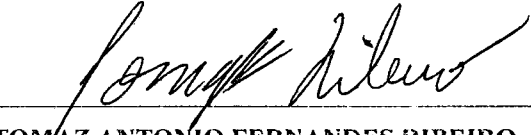
Assim, as regras do certame foram devidamente cumpridas, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o Edital foi integralmente observado e foram respondidas todas as solicitações de impugnações e esclarecimentos.



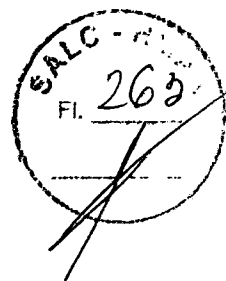
5. DA OPINIÃO

Face ao exposto, após análise e considerações apresentadas, é opinião do Pregoeiro NÃO ACEITAR o Recurso Administrativo ora apresentado por V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.081.084/0001-50. Deve-se aplicar e manter decisão que classifica e a empresa MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.503.286/0001-05, para o grupo 01, desacatando o pedido apresentado pela RECORRENTE sob a RECORRIDA, considerando-o NÃO procedente quanto ao mérito, pelas razões que embasaram a decisão. encaminho à autoridade superior em conformidade com o disposto no Artigo 71 e respectivamente Artigos 164 ao 167 da Lei nº 14133/21, quanto ao mérito se V. Sra. entender pelo conhecimento do recurso, opino pela sua não procedência.

Recife, PE, 28 de Agosto de 2023.



TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO – 1º TEN
Pregoeiro do HMAR

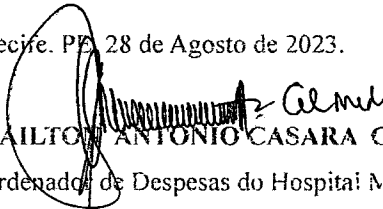


6. DA DECISÃO

Em face do acima exposto, CONCLUINDO PELO INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela empresa **V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.081.084/0001-50**, submetido a presente decisão a mim. Autoridade Superior, conforme Lei 14133/21 Artigo 71. Contudo, a de considerá-lo improcedente quanto ao mérito, pelas razões que embasaram a decisão do Pregoeiro, as quais adoto integralmente.

Assim sendo, mantenho a decisão do Pregoeiro submetido a presente decisão a mim, conforme descrito nos Artigos 164 ao 167 da Lei nº 14133/21. Considerando-o NÃO procedente quanto ao mérito, pelas razões que embasaram a decisão, mantenho a decisão acima, entendendo pela improcedência do pedido, para conhecimento e demais providências.

Recife, PE, 28 de Agosto de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área do Recife


Paulo Fernando Oliveira de Lacerda
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 6531700574/2023

AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/08/2023) 160252-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.012671/2022.97.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP.
Contratado: 10.673.623/0001-78 C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de serviço de manutenção de bens imóveis.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 Artigo: 1. Vigência: 17/08/2023 a 17/08/2024. Valor Total: R\$ 9.484,20. Data de Assinatura: 17/08/2023.

(COMPASNET 4.0 - 30/08/2023)

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 164/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.001964/2022-85 Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Contratado: 05.496.095/0001-08 OESTE DIESEL LTDA. Objeto: Rescisão em razão do recebimento total do objeto contratual. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 Artigo: 1. Data de Rescisão: 30/08/2023

(COMPASNET 4.0 - 30/08/2023)

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 150/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.010031/2022-89 Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Contratado: 05.496.095/0001-08 OESTE DIESEL LTDA. Objeto: Rescisão por recebimento total do objeto contratual. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 Artigo: 1. Data de Rescisão: 30/08/2023

(COMPASNET 4.0 - 30/08/2023)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 160027

Nº Processo: 6404200325202381 Objeto: Aquisição de engenharia de sinalização, com vistas a atender às necessidades da sede do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC) e destacamento da obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL). Total de Itens Licitados: 64. Edital: 31/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00035-2023 Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/08/2023) 160027-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 160039

Nº Processo: 64585007003202328. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com serviço de instalação em proleto do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades constantes na relação de itens e exigências estabelecidas no Edital de Licitação. Total de Itens Licitados: 7 Edital: 31/08/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-00030-2023 Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

EMERSON DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/08/2023) 160039-00001-2023NE000001

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inscrição Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 660.969.105-30 COSMO DE LIMA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total R\$ 41.667,63. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPASNET 4.0 - 30/05/2023)

7ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011066/2022-58
Pregão Nº 16/2022. Contratante: COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
Contratado: 14.582.157/0001-87 - CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
Objeto: Serviço de transporte de bagagem do Brasil para 12 (doze) regiões do exterior, e de várias regiões para o Brasil (utilizando as modalidades de transporte rodoviário, marítimo e combinadas, porta a porta, compreendendo desmontagem, embalagem, desembarque e montagem de móveis, acondicionamento em contêiner e seguro específico) de militares nomeados para missão no exterior.
Fundamento Legal: Vigência: 26/07/2023 a 26/07/2024. Valor Total R\$ 6.267.240,00 Data de Assinatura: 26/07/2023.

(COMPASNET 4.0 - 28/07/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2023

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o vencedor deste Pregão foi adjudicado e homologado para a seguinte empresa: CNPJ 41703260/0001 05 Maria Eduarda Gomes Da Silva Grupo01, PREGÃO 24/2023. Prestação de Serviço de Apoio de Cantina, Contrato de cessão de uso de área - Pregão Tradicional com validade de 12 meses prorrogável por até 30 anos, a contar da data da assinatura de Roubens de Fátima julgamento: 19/08/2023 ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTI
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 30/08/2023) 160199-00001-2023NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 160200

Nº Processo: 64621005970202371. Objeto: Aquisição de materiais de fosfatização. Total de Itens Licitados 38. Edital: 31/08/2023 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. 17 de Agosto 784 Casa Forte Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160200-5-00010-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem alguns códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência.

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/08/2023) 160200-00001-2023NE002277

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U nº 22/08/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de Material de Expediente em proleto da Base Administrativa do Curado, OM vinculadas e OM Participante. Total de Itens Licitados: 00137 Novo Edital: 31/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 18/09/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

CLEANTO ALVES DE FRANCA
Ordenador de Despesas da B Adm Curado

(SIDEC - 30/08/2023) 160225-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 160225

Nº Processo 64361002860202377. Objeto: Aquisição de Materiais de Apoio à Instrução. Total de Itens Licitados 56. Edital: 31/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Várzea - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00018-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

CLEANTO ALVES DE FRANCA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/08/2023) 160225-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.005182/2023-48
Dispensa Nº 13/2023 Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
Contratado: 12.483.930/0001-22 - SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA Objeto: Serviço técnico especializado de gestão para prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de acessórios/peças de reposição genuína do aparelho cerex ac omnicam 2.0 da marca dentsply sirona.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso. IV - Alínea: A. Vigência: 01/09/2023 a 30/09/2024. Valor Total: R\$ 17.398,80. Data de Assinatura: 30/08/2023

(COMPASNET 4.0 - 30/08/2023)

40ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 160941

Nº Processo 64065.00116/2023 57. Contratante: 40ª BATALHÃO DE INFANTARIA
Contratado: 49.423.655/0001.61 COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE CATEQUEIS
Objeto: Parcer. n 00041/2023/cju-ce/cgu/agu
Nup. 64065.00116/2023-57
diante do requerido, e em conformidade com os enunciados de boa prática consultiva 5 - bnc número 5, este órgão de assessoramento da advocacia-geral da união, opina no sentido da impossibilidade momentânea da pretendida contratação por meio de chamamento público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade compra institucional, no âmbito do programa de aquisição de alimentos - paa, por meio de dispensa de licitação ante a ausência de previsão legal explícita permissiva da hipótese de dispensa de licitação na mp nº 1.166/2023, na lei nº 8.666/1993 e na lei nº 14.133/2021 até a complementação da norma, sob pena de incidir no crime de contratação direta ilegal, previsto no art. 337-e, da lei nº 14.133/2021, adotando o entendimento aprovado pela coordenação da consultoria jurídica da união especializada virtual de aquisições, no caso, como não havia amparo legal para a dispensa de licitação desde a data da publicação da referida medida provisória, o procedimento em tela foi deflagrado sem base legal assim como as contratações diretas dele derivadas, impondo-se, por conseguinte, a sua anulação por vício de ilegalidade. Nos termos da lei 8.666/93. Fundamento Legal: LEI 14.284/2021 - Artigo: 34. Data de Rescisão: 04/04/2024

(COMPASNET 4.0 - 29/08/2023).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)



PREGÃO Nº 24/2023
(Processo Administrativo nº 64583.007321/2023-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E MARIA
EDUARDA GOMES DA SILVA

A União por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, com sede no(a) na Rua do Hospício, nº 563, Recife-PE, CEP 50.050-050, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador da identidade nº 092585654-4 MD/EB, CPF Nº 553.451,154-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **41.503.286 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.503.286/0001-05, sediado(a) na Rua Sargento Juvêncio, 130 – Bloco C, Apt 206 – Tejipió - Recife, em Pernambuco doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA**, portadora da C.I. nº 9.638.602 SDS/PE e CPF 709.288.344-09, Empresária, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.007321/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 24/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de apoio de cantina, através de cessão de uso a título oneroso de área do patrimônio público, jurisdicionado ao Comando do Exército, referente à parcela do imóvel PE 07-0099, contendo uma área total de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário
1	308613	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Coxinha. Pequeno - Mínimo: 110g Sabor: Frango E Catupiry	Und	280	2,70

María Eduarda G.

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário
2	309618	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Pastel, Tamanho: Pequeno, Mínimo: 110g. Apresentação: Assado Em Forno. *Mínimo de 3 sabores	Und	190	2,70
3	337077	Salgados Diversos Ingredientes: Massa/Salsicha Frango / Requeijão / Mussarela / Tomate, Aplicação: Alimentação, Tipo: Cachorro Quente, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Não Congelado, Apresentação: Assado Em Forno. Mínimo: 110g	Und	170	2,25
4	309614	Salgado Aplicação: Alimentação - Tipo: Risole Tamanho: Pequeno - Mínimo: 100g Sabor: Ricota	Und	170	3,50
5	302685	Salgado Tipo: Esfira Apresentação: Embalagem com 100g Sabor: Carne moída	Und	160	3,00
6	308248	Bolo alimentício Prazo de Validade: Mínimo de 7 dias, Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Tipo: Sem recheio. Peso: 250 400g. Sabor: Variado. *Mínimo de 3 sabores	Und	220	2,95
7	217784	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Lata 350ml *Mínimo de 3 sabores	Und	210	2,80
8	305351	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 500ml *Mínimo de 3 sabores	Und	180	3,26
9	217785	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 1000ml *Mínimo de 3 sabores	Und	400	3,85
10	314061	Refrigerante - Material: Água gasosa/Xarope - Garrafa 2000ml *Mínimo de 3 sabores	Und	50	4,25
11	445485	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás - Garrafa 500ml	Garrafa 500ml	520	1,00
12	445488	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Com Gás - Garrafa 500ml	Garrafa 500ml	130	1,50
13	256065	Suco Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	Und	320	2,20
14	314238	Suco Tipo: Da Fruta, Características Adicionais, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado	Und	270	2,95
15	320674	Biscoito Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Embalagem Individual - Embalagem com 120g	Und	320	1,60
16	307147	Água Coco Material: Água Côco Verde, Prazo Validade: 3 (Aberto) DIAS, Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida 200ml	Und	20	2,50

Os itens descritos na tabela acima são os mínimos para fornecimento.
Quantidades estimadas mensais.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Maria Eduarda G.



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

5.1.1. Será pago pelo cessionário a Administração, pelo uso da área o valor de R\$ 2.300,00, sendo R\$ 1.718,00 relativo a CESSÃO DA ÁREA e R\$ 582,00, relativo aos CUSTOS COM ENERGIA/ÁGUA/ESGOTO, conforme estabelecido no laudo de avaliação do imóvel (Laudo de Avaliação nº 13/2023-DPI 1º Gpt E).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços no Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Maria Eduarda G.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

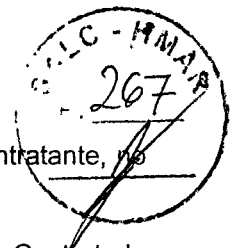
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Mania Eduanda G.



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Mania Eduarda G.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Mania Edmunda C.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Maria Eduarda G.

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Mania Eduarda G.



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Mania Eduarda G.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Esta licitação não implica dispêndios para a União.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Maria Eduarda G.




17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)


18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

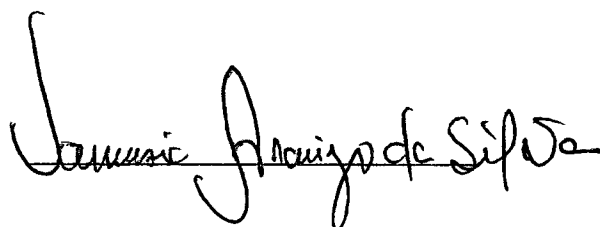
Recife/PE, 31 de AGOSTO de 2023.


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas


MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS


Bruno Lima de Azevedo - 3º SGT
Auxiliar da Subseção de Contratos
tel. 0708520572 MDEB





Breve, consulte e utilize o edital e seus anexos para conhecer as condições de participação, a especificação dos itens e para preparar sua documentação. Caso ocorra divergência entre o conteúdo que consta no sistema e o conteúdo do edital e seus anexos prevalecem como válidas as informações destes últimos..

GUILHERME FIRPO DAL PONTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/09/2023) 160176-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - UASG 160175

Nº Processo: 64240002322202348. Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa. Total de Itens Licitados: 162. Edital: 04/09/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praça Olavo Bilac, S/n - Varadouro, João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-00023-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/09/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FELIPE RIBEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet 01/09/2023) 160175-00001-2023NF000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC - Cedente, celebra com a APIANE EMERENCIANO DA CÂMARA, inscrita no CPF sob o nº 056.597.054-21 e inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 1.800.876 ITEP/RN, o Termo de Credenciamento nº 004/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2023 - 1º BEC, Processo nº 64039.006240/2023-68 (PSA). Objeto: Prestação de serviços de saúde na área de fisioterapia e pilates em serviços de medicina laboral e reabilitação física, Fundamento Legal, Art. 74 da Lei 14.133/21. Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023. O valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo um valor total para 04 (quatro) meses. Data de Assinatura: 01/09/2023

Ten Cel - MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS
Ordenador de despesas do 1º BEC

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC - Cedente, celebra com a Clínica INSTITUTO PENEDO LTDA inscrita no CNPJ nº 24.441.223/0001-52, o 3º Termo de Apostilamento nº 002/2023 do credenciamento nº 006/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2021 - 1º BEC, Processo nº 64039.000218/2021-42 (OCS). Objeto: Realize da dotação orçamentária prevista em edital de credenciamento de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA), Fundamento Legal, Art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21. Não alterando as cláusulas contratuais. Tendo eficácia na data de assinatura do instrumento.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 019/2021
1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC - Cedente, celebra com o Profissional Autônomo de Saúde FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO, portador da cédula de identidade sob o nº 1.096.977 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 673.840.724-68, o 3º Termo de Apostilamento nº 002/2023 do credenciamento nº 019/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021 - 1º BEC, Processo nº 64039.000218/2021-42 (PSA). Objeto: Realize da dotação orçamentária prevista em edital de credenciamento de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA), Fundamento Legal, Art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21. Fundamento Legal, Art. 105 da Lei 14.133/21. Não alterando as cláusulas contratuais. Tendo eficácia na data de assinatura do instrumento.

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES
Contratado: 47.728.573/0001-08 - RAILSON ANDRADE DA SILVA 98140728500. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 79.621,23. Data de Assinatura: 01/05/2023

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 031.932.185-10 - FAGNER ANDRADE LIMA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 84.261,89. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 007.401.505-29 - JOELSON FERREIRA DE SOUZA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 68.885,88. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 033.080.855-93 EDILSON LEITE DE SANTANA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 71.643,07. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 633/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES
Contratado: 43.926.720/0001-53 - JOAO DA SILVA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 78.879,27 Data de Assinatura: 01/05/2023

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 012.557.935-70 - HACLECIO CARDOSO MACEDO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 71.263,54. Data de Assinatura: 01/05/2023

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 622.275.135-00 - AGNALDO DE SANTANA ABREU. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 84.681,51. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 001.658.755-89 - AGNALDO PEREIRA LOPES. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 74.683,35 Data de Assinatura: 01/05/2023

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 861.002.885-24 - ILSON PEDRO SANTOS ALMEIDA JUNIOR. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 86.668,37. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 49.234.671/0001-06 - 49.234.671 ANTONIO ANGELO ALVES BAHIA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 70.682,88. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.007371/2023-17.
Pregão Nº 24/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 41.503.286/0001-05 - MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA. Objeto: Prestação de serviço de apoio de cantina, através de cessão de uso..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 31/08/2024 a 30/08/2024. Valor Total: R\$ 27.600,00. Data de Assinatura: 31/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

10ª REGIÃO MILITAR

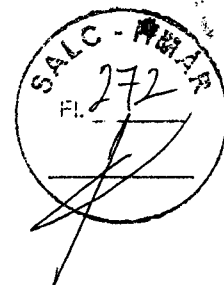
40º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 160041

Nº Processo: 64065.004261/2023-21
Inexigibilidade Nº 3/2023. Contratante: 40º BATALHÃO DE INFANTARIA
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Contratação da empresa brasil de comunicações - ebc, para a prestação do serviço de publicidade legal contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2028. Valor Total: R\$ 6.642,00. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Aos 10 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos encerramento do Volume *02* do processo administrativo nº 64583007321/2023-17, contendo as folhas nº *201* a *272*.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**


TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO 1º TEN
ADJUNTO da SALC/HMAR